



Câmara Municipal de Ocara

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FEVEREIRO 2024



Câmara Municipal de Ocara

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	3
3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	3
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM	
5	5
6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	5
7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS;	6
8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;	6
9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO;	6
10. RESULTADOS PRETENDIDOS;	7
11. PROVIDÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM	
CONTRATADOS;	7
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES	7
13. IMPACTOS AMBIENTAIS;	7
14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;	8
15. RESPONSÁVEIS;	8



Câmara Municipal de Ocara

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar basilar a elaboração do Projeto Básico referente ao serviço de Reforma do telhado e pintura do prédio (sede) da Câmara Municipal de Ocara/CE

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a importância da utilização de modo correto do prédio e sua infraestrutura, se faz necessário o investimento no serviço de reforma do telhado e pintura do mesmo.

Neste sentido, pode-se dizer que a reforma no telhado juntamente com a pintura são aspectos fundamentais para manutenção e preservação da edificação.

O telhado é a primeira linha de defesa contra as condições climáticas, como chuva, vento e sol. Uma reforma no telhado ajuda a garantir que ele esteja em boas condições para evitar vazamentos e danos estruturais causados pela exposição ao clima. Um telhado deteriorado pode levar a danos estruturais mais sérios no longo prazo. Uma reforma oportuna pode prevenir esses problemas, mantendo a integridade estrutural do prédio.

A pintura forma uma barreira protetora que ajuda a proteger a estrutura do prédio contra os elementos, como chuva, vento, sol e umidade. Isso ajuda a evitar danos à superfície exterior do prédio, bem como à estrutura subjacente. Além de proteger contra intempéries, a pintura também ajuda a preservar a estrutura do prédio ao evitar a deterioração causada pela exposição prolongada aos elementos. Isso pode incluir prevenir o enfraquecimento do concreto, a corrosão do metal e o apodrecimento da madeira. A pintura é uma parte importante do acabamento final de um prédio. Uma pintura bem executada pode melhorar significativamente a aparência estética do prédio, tornando-o mais atraente para os ocupantes, visitantes e transeuntes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está sendo incluída no plano anual de contratações, compreendida na proposta orçamentária. Exercício 2024 Projeto 0101.010310001.1.001Reforma do telhado e pintura do prédio (sede) da Câmara Municipal de Ocara/CE, classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 50.133,43 (cinquenta mil reais cento e trinta e três reais e quarenta e três centavos)

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the responsible authority, is placed at the bottom right of the document.



Câmara Municipal de Ocara

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

4.1 Requisitos Internos

- a) Definição do local de execução dos serviços;
- b) Definição dos serviços a serem executados;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas, vigentes e recomendações dos fabricantes
- d) Definição do orçamento do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediário e final das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma, conforme quantitativos previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivarem o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação

4.2 Requisitos externos (Legais)

Modalidade de concorrência no Regime de Empreitada por Pregão Eletrônico.

A Lei do Pregão Eletrônico é uma legislação que regula os processos de licitação pública no Brasil, especificamente no que diz respeito ao pregão realizado de forma eletrônica. O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, onde os fornecedores disputam entre si em tempo real por meio de uma plataforma digital.

A principal legislação que trata do pregão eletrônico no Brasil é a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Essa lei instituiu o pregão como modalidade de licitação e estabeleceu suas normas gerais. Relacionadas ao pregão eletrônico aplicável às empresas estatais.



Câmara Municipal de Ocara

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de serviços, a ser feito pelo corpo técnico da contratada para elaboração do projeto com base em vistoria prévia realizada no patrimônio público a ser revitalizado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

No Brasil, a legislação que aborda a execução direta ou indireta de serviços pela administração pública é a Lei nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos. Ela define os princípios e normas gerais para as licitações e contratos públicos no país. A escolha entre execução direta ou indireta dos serviços depende das características do objeto licitado, da conveniência administrativa e das diretrizes estabelecidas pela legislação.

Execução Direta: Nesse caso, a administração pública utiliza seus próprios recursos humanos e materiais para realizar diretamente o serviço ou obra contratada. Isso significa que a própria entidade pública será responsável por executar o objeto contratado, sem a intermediação de terceiros.

Execução Indireta: Já na execução indireta, a administração pública contrata terceiro (empresas ou prestadores de serviços) para realizar as atividades previstas no contrato. Esse tipo de execução pode ocorrer por meio de diferentes modalidades, como terceirização, contratação de empresas especializadas, concessões ou parcerias público-privadas (PPP).

A escolha entre execução direta ou indireta depende da conveniência administrativa, dos recursos disponíveis, da complexidade do objeto licitado, entre outros fatores. Essa decisão é tomada com base nos princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade que regem a administração pública brasileira.

Considerando que a Câmara Municipal de Ocara não possui os recursos necessários para executar diretamente o objeto a ser contratado e que é possível definir claramente os aspectos quantitativos do serviço a ser



Câmara Municipal de Ocara

realizado, a solução mais adequada seria realizar a contratação por meio da execução indireta. Nesse caso, o pagamento à contratada será baseado na medição e na verificação das conformidades do serviço prestado. Em resumo, a Câmara optará por contratar uma empresa ou prestador de serviços para realizar o trabalho, e o pagamento será calculado com base na quantidade e na qualidade do serviço efetivamente entregue.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS;

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços da tabela **SEINFRA – CE 028.1 COM DESONERAÇÃO E SINAPI – CE 2023/12 COM DESONERAÇÃO**, que são tabelas muito utilizadas no orçamento de obras em geral, regulado pelo GOVERNO ESTADUAL DO CEARÁ, que informa os custos e índices no estado para a construção civil, disponível na internet pela secretaria de infraestrutura do Ceará.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

Esta contratação destina-se à execução da Reforma do telhado e pintura do prédio (sede) da Câmara Municipal de Ocara/CE

Serviços constados resumidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVÍCIOS PRELIMINARES
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA
3	PAREDES E PAINEIS
4	PISO E CONTRAPISO
5	PINTURA
6	ESQUADRIAS
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8	COBERTA
9	SERVÍCIOS FINAIS

A construção será realizada conforme previsto no projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro, BDI e Encargos Sociais, que estão disponíveis na documentação completa do projeto.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO;

Resumindo, a opção ideal para o caso em questão é não parcelar a contratação. Isso se justifica pela eficiência no gerenciamento da obra, que



Câmara Municipal de Ocara

permanece sob um único contrato, proporcionando maior controle para a administração.

Além disso, a divisão dos serviços não é viável tecnicamente, uma vez que são interdependentes e devem ser realizados por uma única empresa para garantir a responsabilidade técnica. Economicamente, a não parcelação tende a reduzir custos, pois dilui os custos administrativos e lucros.

Dividir a contratação não aumenta a competitividade nem melhora o aproveitamento do mercado. Portanto, a recomendação é não parcelar a contratação, pois não é vantajoso para a administração e pode acarretar prejuízos ao projeto como um todo.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS;

A contratação em questão permitirá o alcance dos seguintes resultados:

- a) Reforma do telhado e pintura do prédio (sede) da Câmara Municipal de Ocara/CE
- b) Utilização correta do prédio para o benefício de toda a população
- c) Qualidade e otimização dos ambientes públicos de todos o município.

11. PROVIDÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS;

A Câmara Municipal, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma execute o serviço, definindo horários para execução e se tendo um resultado satisfatório

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS /INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da mesma.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS;

Neste item serão identificados possíveis impactos ambientais e as medidas adotadas para tratamento;



Câmara Municipal de Ocara

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de Resíduos	A contratada ofertará aos funcionários apenas a quantia necessária de recursos, somado a uma porcentagem de desperdício, que existe devido a quebra e imperfeições.
Desperdício de Água	A contratada deverá realizar o tratamento e reutilização da água, quando possível.
Aumento de consumo de energia	A contratada observará se os maquinários estão desligados quando os mesmos não estão em uso.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

De acordo com os estudos preliminares e de documentação identificar que a empresa mostra-se tecnicamente possível de realizar a execução do projeto. Diante disto, declara-se viável a contratação

15. RESPONSÁVEIS;

Paulo Henrique Anselmo Freire

PAULO HENRIQUE ANCELMO FREIRE

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-CE Nº 062128434-3

OCARA-CE /29 DE FEVEREIRO DE 2024

PAULO HENRIQUE ANCELMO FREIRE
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 364273 - CE